



AUTÓGRAFO DE LEI MUNICIPAL Nº 119/2026

Autoria: Vereadora Raquel Rocha

Caldas Novas, GO, 4 de agosto de 2026

Institui o Dia do Construtor Civil no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Caldas Novas.

Art. 1º Fica instituído o Dia do Construtor Civil no âmbito do Município de Caldas Novas, a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro.

Art. 2º A data comemorativa de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Caldas Novas.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, consideram-se profissionais da construção civil, entre outros agentes que integram a cadeia produtiva do setor:

- I** - Arquitetos, urbanistas e engenheiros civis;
- II** - Topógrafos, agrimensores, engenheiros elétricos e ambientais;
- III** - Construtores e empreiteiros;
- IV** - Mestres de obras e encarregados de campo;
- V** - Técnicos em edificações e segurança do trabalho;
- VI** - Almoxtarifos de canteiro, apontadores e soldadores da construção civil;
- VII** - Carpinteiros, armadores, ferreiros e montadores de andaimes;
- VIII** - Encanadores, bombeiros hidráulicos, eletricitas prediais e impermeabilizadores;
- IX** - Operadores de máquinas pesadas, guias, guindastes e equipamentos de concretagem;
- X** - Pedreiros, serventes, ajudantes e auxiliares de serviços gerais de obras;
- XI** - Pintores de obras, azulejistas, gesseiros e aplicadores de revestimento.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá promover campanhas, palestras, seminários e eventos comemorativos na semana que compreender o dia 26 de outubro, visando à valorização, capacitação e reconhecimento público dos profissionais da construção civil.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Saulo Inácio – NOVO
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2025/2026





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial de Caldas Novas/GO, o Dia do Construtor Civil, a ser celebrado anualmente em 26 de outubro, data que coincide com as comemorações nacionais voltadas aos trabalhadores desse nobre setor.

A relevância dessa iniciativa para o nosso município é inquestionável. Caldas Novas é internacionalmente conhecida como a capital das águas quentes e o maior manancial hidrotermal do mundo. Esse robusto potencial turístico impulsionou, ao longo das últimas décadas, um dos processos de verticalização e crescimento urbano mais extraordinários do Centro-Oeste brasileiro.

A paisagem de nossa cidade é marcada por grandiosos hotéis, luxuosos resorts, condomínios de alto padrão, imponentes parques aquáticos e uma malha de infraestrutura urbana em constante expansão, integralmente erguida pela força, técnica e dedicação diária dos profissionais da construção civil.

Do servente ao engenheiro e ao arquiteto, a força de trabalho desse setor é o verdadeiro alicerce sobre o qual se assenta o desenvolvimento econômico e turístico de Caldas Novas.

A construção civil é hoje um dos principais motores de geração de emprego e renda de nosso município. Valorizar esses trabalhadores é um ato de profunda justiça social.

Trata-se de homens e mulheres que, sob o sol forte e mediante esforço físico exemplar, transformam matérias-primas brutas no progresso tangível de nossa cidade, garantindo o teto de nossas famílias e a estrutura que acolhe os milhões de turistas que nos visitam anualmente.

Além de prestar uma justa e merecida homenagem a esses profissionais dedicados, este projeto define critérios claros e abrangentes para que toda a cadeia do setor seja representada e valorizada por esta Casa de Leis.

Com isso, fortalecemos os laços entre o Poder Legislativo e a comunidade trabalhadora local.

Diante do exposto e ciente da relevância dessa matéria para milhares de famílias caldas-novenses que direta ou indiretamente dependem do setor da construção civil, conclamo os nobres Pares desta Casa a apoiarem e aprovarem o presente Projeto de Lei.

Vereadora Raquel Rocha – MDB
1ª Secretária da Mesa Diretora
Biênio 2025/2026

Digitally Signed by SAULO INACIO DA SILVA - ***.341.171-**-AC SyngularID Multipla
Date: 07/08/2026 08:37:01
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 2

